



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## **LEI N.5162 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1**<sup>®</sup> Fica o Executivo autorizado a conceder a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro -, a título de subvenção, em 05 (cinco) parcelas mensais iguais de R\$ 2.626,40 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), o valor total de R\$ 13.132,00 (treze mil cento e trinta e dois reais), referente a recursos próprios, no período de agosto a dezembro/2016.

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes do artigo 1I, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00.3.3.50.00.00-08.242.4010-2470.

- **Art. 2** A subvenção referida no artigo 1 desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento no período de junho a dezembro de 2016.
- Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.
- **Art.** 48 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
- **Art.** 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de setembro de 2016.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de setembro de 2016.

Ivanira A de Souza Secretaria

"Deus Seja Louvado"